

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ÓTIMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS**

Inex. de licitação nº 035/2017 – Processo Administrativo nº 01.039659.17.68 – 45524

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001.98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, neste ato como **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64, com sede na Rua Aquiles Lobo, 504, 6º andar, Floresta, CEP: 30.150-160, Belo Horizonte/ MG, por seu representante legal, Rubens Lessa Carvalho, Carteira de Identidade nº M-154.822/SSPMG, CPF nº 163.205.656-91, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, sem reajuste, do prazo do contrato de venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a cessão do uso do cartão ótimo vale-transporte e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo “websigom”, para utilização de empregados da Belotur residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme demonstrado nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 O valor mensal do contrato será de R\$2.136,20 (dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), perfazendo o total de **R\$25.634,40** (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 O período de execução do contrato ora aditado é de **12 (doze) meses a partir de 24/06/20.**

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária nº **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339049.01.0300.**

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur  
Rua Espírito Santo, 527, Centro, 30160-031, Belo Horizonte/MG – Brasil  
Tel.: +55(31)3277-9750 - www.portaldebelohorizonte.com.br




E, por restar assim acordado, assinam as partes este termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL

  
Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

  
**CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

Testemunhas

Nome: *Stevão Carlos Freitas de Sa* Nome:  
CPF: *084.902396-30.* CPF: